

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - A voz do Povo!**Poder Legislativo de Apicás em reuniões de 15 e 16 de abril aprovaram Projetos:****Projetos de autoria do Executivo Municipal:**

➤ **Projeto de Lei 015/2024.** Sobre imóvel onde era a Arapama (...) **Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinados ao pagamento à Cooperativa de crédito de livre admissão de associados do vale do Juruena – SICREDI Univales MT/RO, pela desapropriação de área. **Art. 2º.** A presente desapropriação será por Utilidade Pública com a finalidade de reativação da cooperativa de beneficiamento de castanhas e produção de polpas de frutas, gerando emprego e renda para o município de Apicás/MT.

➤ **Projeto de Lei 016/2024 – (...) Art.1º.** Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme Assembleia Extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2023, com as modificações realizadas no Estatuto do órgão, de acordo com o texto anexo, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apicás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT com a finalidade de adequar o quadro funcional do Consórcio com a criação de cargos, determinação de funções, remuneração e fórmula de revisão geral anual de acordo com as disposições do art. 37, X, da Constituição Federal, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

➤ **Projeto de Lei 017/2024 - (...) Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de **R\$: 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), destinado a aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Educação.

➤ **Projeto de Lei 018/2024 – (...) Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R\$: 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a aquisição de veículo para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

➤ **Projeto de Lei 019/2024 – (...) Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), destinados à capacitação e treinamento de servidores da Educação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024. Autoria: Mesa Diretora e Vereadores do Município de Apicás

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 02, PARÁGRAFOS I AO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás encaminha para deliberação do soberano plenário, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 02 Parágrafos I ai V da Lei Municipal nº 1.382/2023 parte integrante deste Projeto de Lei, para reajustar o valor concedido para os funcionários efetivos e comissionado da Câmara, quando em viagem a serviço do Legislativo fora do Município de Apicás.
I – O projeto constara a seguinte redação:

Art. 2º - O valor de cada diária obedecerá ao seguinte dispositivo:

I - Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos a diária **sem pernoite** será de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

II - Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos, **com pernoite**, a diária será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

III - Para Sinop-MT e demais Municípios circunvizinhos, a diária será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

IV - Para a Capital do Estado, a diária será de R\$ 550,00, (quinhentos e cinquenta reais);

V - Para a Capital Federal, a diária será de R\$ 900,00 (Novocentos reais).

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.382/2023

permanecerão em vigor.

Art. 3º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Apicás/MT, em 28 de Março de 2024.

Nota. Vereadores Neto e Vilceles votaram contra o Projeto de Lei complementar 002/2024.

Nota: Vereadoras Caroline e Regina não participaram: estavam de atestado, informou o presidente da Câmara "Miro"(15/04/24).

Projeto de Resolução (Autoria Mesa Diretora da Câmara). RESOLUÇÃO Nº 089/2024

Altera o art. 128, do TÍTULO IX, DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, CAPÍTULO I, DISPOSIÇÕES GERAIS, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso.

O Senhor VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, encaminha para deliberação do soberano plenário, o seguinte projeto de Resolução, que altera o art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Lei, para que passe a ter a seguinte redação:

Art. 1º O art. 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128 – Será considerado como recesso legislativo o período compreendido entre 22 de dezembro e 02 de fevereiro de cada ano".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatamente.

Gabinete da Presidência, Apicás/MT, 15 de abril de 2024.
VALDOMIRO NUNES BERNARDES - Presidente

EXPEDIENTE

Jornal O Porto Cachoeira Rasteira, CNPJ 12.125.203/0001-93.

Francisco Pinto dos Santos – jornalista: registros no Ministério do Trabalho e Emprego "MTE", registro Nº 0002163/MT e Diretor de Empresa Jornalística Nº 0000016/MT. Ambos registros amparado pela Lei 972, de 17/10/1969 e Decreto Nº 83.284, de 13/03/1979. Formação: Bacharel em Administração de Empresas.

Cel./WhatsApp (66) 98433-0634. Tel. Endereço: Rua Japurá, 4, Setor Pioneiro - Apicás-MT. E-mail: jornal_porto@hotmail.com – Circulação semanal ou quinzenal.

Tiragem 500 exemplares – **Impressão:** Gráfica União Alta Floresta-MT. Jornal impresso desde 12/1997 e site desde 02/2013. Os artigos publicados são de responsabilidade de seus autores.

Acesse diariamente: www.jornalporto.com.br

Nota: "O Porto Cachoeira Rasteira" – refere-se a divulgar o futuro Porto Fluvial na Cachoeira da Rasteira, no Rio Teles Pires. Um projeto lançado pela Colonizadora INDECO - no início do povoado de Apicás (novembro/1983).

Anuncie aqui o seu negócio!